

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCESSÃO

“P039/2024 - Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém”

CONCURSO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO -----	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE-----	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR-----	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA -----	3
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS -----	3
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----	4
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -----	5
8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA -----	6
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA -----	7
10. PROPOSTAS VARIANTES -----	7
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA-----	7
12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS -----	8
13. MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS -----	8
14. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO -----	10
15. VALOR DA CAUÇÃO -----	11
16. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA -----	11
17. CONTRATO RESERVADO -----	12
18. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO -----	12
19. NÃO OUTORGA DO CONTRATO -----	13
20. LOTES VAGOS -----	14
21. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA -----	14
22. CONTRATO RESERVADO-----	14
23. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO -----	14
24. OUTRAS INFORMAÇÕES-----	14
ANEXOS (QUANDO APLICÁVEIS) -----	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos no n.º 2 do artigo 407º e seguintes do Código dos Contratos Públicos)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

O presente Programa é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato relativo ao Concurso Público para **a concessão do direito de uso privativo de espaço público, destinado à instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém**, nos locais indicados na Parte II, do Caderno de Encargos e de acordo com as especificações técnicas e funcionais constantes na mesma parte.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade concedente é o Município de Ourém, sito na Praça D. Maria II, 2490 – 499 Ourém.

3 – DECISÃO DE CONTRATAR:

A decisão de contratar foi exarada por deliberação de ___de_____ de 2024.

4 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA (ARTIGO 28º):

4.1 – Ao presente procedimento não é aplicável o conteúdo do no artigo 28º do Código dos Contratos Públicos, porquanto o mesmo não é enquadrável no Capítulo III da Parte II do referido Código (Escolha do Procedimento em função de critérios materiais).

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

5.1 - Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, após aprovação da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 - O Município de Ourém poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

5.4 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

5.5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O concessionário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do número 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

6.2 - Declaração referente à contratação de trabalhadores estrangeiros, nos termos da legislação aplicável em vigor, conforme Anexo IV.

6.3 – Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, caso se encontre sujeita ao disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP (nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e não seja pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei).

6.4 – Declaração do Registo do Beneficiário Efetivo.

6.5 - Deverão ainda ser apresentados quaisquer outros documentos estabelecidos na notificação da adjudicação.

6.6 - A apresentação de documentos de habilitação rege-se pelo disposto no artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos.

6.7 - Quando o concessionário adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento, os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.

6.8 - Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6.9 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos nas alíneas b) c) do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação referida no número anterior.

6.10 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública Compras Públicas, no prazo de **5 (cinco)** dias a contar da notificação da adjudicação ao Empreiteiro, sob pena da adjudicação caducar, todos os documentos mencionados no ponto 6 do Programa do Procedimento.

7.2 - Para a supressão de irregularidades detetadas **nos documentos de habilitação apresentados** que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concederá um prazo de 2 dias, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 - A proposta deve ser constituída com seguintes documentos:

a) Declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade como modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (e que se junta no Anexo I ao presente Programa de Procedimento), ou o referido no ponto 8.6, se for o caso.

a1) A declaração referida na alínea anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

a2) Certidão Permanente da Empresa / Concorrente ou código de acesso;

b) Documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que não estejam previstos no ponto 7.2 de Programa de Procedimento, designadamente:

b1) Declaração da Proposta propriamente dita, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 57º do CCP, contendo a identificação da entidade concorrente, sede social, com o valor da proposta, expresso em percentagem e indicação do lote que se propõe ocupar, assinado pelo concorrente ou seu representante devidamente mandatado;

c) Entrega de documentos sobre os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule

c1) Cópia de Licença de Operador de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei nº 30/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria nº 241/2015, de 12 de agosto;

8.2- A proposta deve ser, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Memória descritiva do equipamento (pontos de carregamento elétricos e sinalética vertical e horizontal) que se propõe instalar, no cumprimento das condições fixadas no Caderno de Encargos;

8.3 – Os documentos mencionados nos pontos 8.1 e 8.2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

8.4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 8.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

8.5 – Os documentos indicados no ponto 8.1 b) e 8.2 deverão ser apresentados individualmente para cada lote a que o concorrente se candidata.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

9.2 –(Não aplicável) Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, o programa do procedimento, os documentos referidos no ponto 8.1 c) podem ser apresentados nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol, francês e inglês.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23.59** horas do **60º dia** a contar do dia seguinte à data de envio de Anúncio para o DRE, sob pena de exclusão;

11.2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

11.3 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

11.4 - A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

Nota importante: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 150 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.2 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta.

13. MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS / CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO / ANÁLISE DE PROPOSTAS / AUDIÊNCIA PRÉVIA / RELATÓRIO FINAL E NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Análise de propostas

13.1.1 -As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

13.1.2 - O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

13.1.3 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

13.1.4 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13.2 – Critérios de Adjudicação

13.2.1 – A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade referida na alínea b) do n.1 do artigo 74.º do CCP: “Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar...”: à proposta que apresente o valor em percentagem mais elevado, referente ao montante arrecadado, por lote, a pagar anualmente;

13.2.2 – Em caso de empate, procede-se a sorteio entre as propostas empatadas;

13.3 – Audiência prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

13.4 – Relatório Final e notificação da adjudicação

13.4.1 - Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13.4.2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

13.4.3 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Prestar caução no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Câmara Municipal de Ourém, no dia imediatamente subsequente.
- Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

13.4.4 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

14. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

14.1 - Deve ser apresentada pelo adjudicatário no prazo de **10 dias úteis**, contado da data de notificação da decisão de adjudicação, devendo ser comprovada a sua prestação no dia imediatamente subsequente, junto da entidade adjudicante, sob pena de participação ao InCI, para efeitos de instauração de processo, de acordo com o disposto nos artigos 91º, 457º, 461º e 462º, todos do CCP. Neste caso, a adjudicação caducará e poderá vir o órgão competente para contratar a decidir adjudicar a proposta, classificada em 2º lugar.

14.2 - A caução pode ser prestada nas modalidades previstas nos termos do nº 2 do artigo 90º do CCP e, deve ser efetuada de acordo com os modelos anexos ao Caderno de Encargos (Anexos I, II, III, IV e V). Todas as despesas relativas à prestação de caução, correm por conta do adjudicatário. As modalidades de caução revestem sempre a forma de garantia “on first demand”, de acordo com o disposto nos nºs 6, 7 e 8 do artigo 90º do CCP.

14.3 - O depósito de dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição bancária, à ordem do Município de Ourém.

“P039/2024 - Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém”

14.4 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento, à primeira interpelação, de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

14.5 - Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

14.6 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

14.7 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à prestação de caução, conforme dispõe o n.º 9 do artigo 90.º do CCP.

15. VALOR DA CAUÇÃO

Para garantir a celebração do contrato, assim como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, incluindo as relativas ao pagamento de sanções contratuais, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no valor de 3.000,00€..

16. TAXAS A PAGAR

16.1 - Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público, além do valor constante na proposta escolhida, expresso em percentagem do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado, e o qual será confirmado através da informação disponibilizada pela Mobi.E Mobilidade Elétrica, são ainda devidas as taxas, por ano e por m2, previstas no artigo 8º, da Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, à data em vigor, a que se refere o artigo 10.º, do Caderno de Encargos do presente Procedimento.

“P039/2024 - Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém”

16.2 - A prestação da remuneração a pagar pelos valores arrecadados após a aplicação da percentagem proposta e pelas taxas devidas pela ocupação do espaço público, **estará sujeita a um período de carência de dois anos**, contados da data da outorga do contrato. A partir desse momento o pagamento da remuneração é efetuada nos termos do n.º 3, da Cláusula 10.ª, do Caderno de Encargos.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Sem prejuízo da ocorrência de outras causas de caducidade previstas no artigo 87.º-A do CCP, a adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário:

- a) Não entregue os documentos previstos no artigo seguinte, no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada, bem como, em caso de falsificação de qualquer documento de habilitação ou de prestação culposa de falsas declarações;
- b) Não preste a caução que lhe seja exigida, em tempo e nos termos estabelecidos no Artigo 27.º do presente programa e no Código dos Contratos Públicos;
- d) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- e) No caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 3 do Artigo 5.º do presente Programa de Concurso.

17.2 - Sempre que se verifique qualquer das situações previstas na alínea a) do n.º 1, respeitante aos documentos de habilitação, o Adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo-lhe fixado um prazo de 5 (cinco) dias, para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, exceto em caso de falsificação de qualquer documento de habilitação ou de prestação culposa de falsas declarações.

17.3 - Nos casos de caducidade da adjudicação imputável ao Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta graduada em lugar subsequente, devendo, ainda, a Entidade Adjudicante, ser indemnizada nos termos gerais, pelos prejuízos que o Adjudicatário culposamente lhe tenha causado

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato será reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, e celebrado no prazo indicado na decisão de adjudicação que, nos termos da mencionada disposição legal, conjugados com as exceções previstas nas alíneas a) e d) do n.º 2 da norma em referência, poderá ocorrer antes de decorridos 10 (dez) dias após a data da notificação da decisão de adjudicação, mas nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação, da comprovação da prestação da caução e da confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, referidos na alínea c) do n.º 2 do Artigo 24.º do presente programa do procedimento.

18.2 - No caso de assinatura presencial do contrato será comunicado ao Adjudicatário a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga.

19. NÃO OUTORGA DO CONTRATO

19.1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP e do n.º 3 do artigo 5.º do presente programa de procedimento.

19.2 - Verificando-se a caducidade da adjudicação nos termos do número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo ser adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

19.3 - Nos casos previstos no n.º 1, poderá ser instaurado ao Adjudicatário um processo de contraordenação, nos termos consignados nos artigos 455.º e seguintes do CCP.

20. LOTES VAGOS

20.1 - No caso de não ser apresentada qualquer proposta para um Lote, havendo algum interessado, a Entidade Adjudicante pode proceder à atribuição direta do mesmo, a requerimento do interessado e até à realização de novo Procedimento.

20.2 - Na circunstância de o Lote vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído pela Entidade Adjudicante ao concorrente posicionado em segundo lugar, e assim sucessivamente, caso este perca o interesse.

21. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

Não será adotado qualquer procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27.º -A, do Código dos Contratos Públicos.

22. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos dos artigos 54.º -A ou 250.º -D, do Código dos Contratos Públicos.

23. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

(Não aplicável).

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto e legislação complementar.

Ourém, 10 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos

“P039/2024 - Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém”

termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém

NOME/FIRMA:

NIF/NIPC: _____ **DOC. IDENTIFICAÇÃO** _____ **VÁLIDO ATÉ** ___/___/___

RESIDÊNCIA/SEDE:

LOCALIDADE: _____ **CÓDIGO POSTAL** _____ / _____

TELEFONE: _____

EMAIL DE CONTACTO _____

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento, apresenta a sua candidatura para:

Procedimento de Concessão do direito de uso privativo de espaço público, para a instalação de 12 pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no Concelho de Ourém, assinalando o valor proposto em percentagem:

Lote	Nº de postos	Valor Base (1)	Valor proposto (%)
Lote n.º _____	_____	2%	

⁽¹⁾ O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público é, anualmente, de 2% (dois por cento) do preço arrecadado pelo operador de pontos de carregamento junto do comercializador de energia elétrica em regime de mercado.

Mais declara que a proposta corresponde a _____ pontos de carregamento elétricos e _____ lugares de estacionamento (*).

É obrigatório o preenchimento de todos os campos do impresso de candidatura sob pena de exclusão de candidatura.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHADORES ESTRANGEIROS

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEI, RELATIVAMENTE A TRABALHADORES ESTRANGEIROS

F indicar nome, estado, titular BI, profissão e morada ou firma e sede) declara sob compromisso de honra, que a sua representada:

1. Não recebe trabalho prestado ou emprega cidadãos estrangeiros, não autorizados a exercerem atividade profissional no nosso país, nos termos do regime jurídico de "entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional", em vigor Lei nº 23/2007 de 4/7 e Decreto Regulamentar nº 84/2007 de 5/11.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, para além de outras sanções acessórias, eventualmente aplicáveis, bem como da participação ao SEF, para efeitos de aplicação das coimas previstas no artº 198º.
3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se de acordo com o previsto no artº 198º da Lei nº 23/2007 de 4/7, a apresentar documentos que comprovem a situação referida e declarada no nº 1 da presente declaração.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não verificação dos pressupostos do nº 1, em data posterior à adjudicação/outorga do contrato da empreitada, e independentemente da apresentação da presente declaração, pode, por motivo que lhe seja imputável, originar o pagamento dos créditos salariais decorrentes de trabalho efetivamente prestado pelos cidadãos estrangeiros envolvidos, bem como pelo pagamento das despesas necessárias à sua estada e afastamento do país, de acordo com a legislação em vigor.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].

ANEXO V – CAUÇÃO

Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação

Em nome e a pedido de ... (Empreiteiro), com sede em ... (morada), pessoa coletiva n.º..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o n.º ..., com o capital social de ..., vem ... (instituição), com sede em ... (morada), com capital social de ..., registado na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Ourém, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ... Euros (... euros), correspondente à caução de 5% de ... Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada de “-----
-----”, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Ourém, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Ourém, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Ourém, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Ourém, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Ourém boa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].

Modelo de Seguro-caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros..., com sede em ... (morada), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta o favor da Câmara Municipal de Ourém, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) com sede em ... (morada), pessoa coletiva nº..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o nº ..., com o capital social de ..., assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Ourém, vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “-----”, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Ourém, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Ourém, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Ourém o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].

Modelo de guia de depósito

Guia de Depósito:

Euros.: _____ €

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante de ... (Empreiteiro), com sede em ... (morada), pessoa coletiva nº ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ... sob o nº ..., com o capital social de ..., vai depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de Euros (..... euros), em dinheiro/em títulos ... (eliminar o que não interessa), como caução exigida para execução da empreitada de “-----”
-----”, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica á ordem da Câmara Municipal de Ourém, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

...(local), ... (data), ... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais)].